



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 029/2024

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a **AQUISIÇÃO DE 18 ESTANTES DE AÇO COM 8 PRATELEIRAS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL.**

#### 2. DO QUANTITATIVO DA REQUISIÇÃO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	18,0	UND	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA COM 8 PRATELEIRAS

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – Fundass executa projetos e atividades destinadas à integração sociocultural dos munícipes com intervenções pertinentes através das Oficinas Culturais espalhadas na Costa Sul, Costa Norte e Centro do Município, localizados nos bairros Canto do Mar, São Francisco (Centro Cultural Batuira), Casa da Cultura, Casa da Música, Topolândia e Boiçucanga, além de promover e incentivar a restauração, revitalização, manutenção, conservação e administração de patrimônios de valor histórico, artístico, cultural, arquitetônico e arqueológico.

Ainda compete a Fundass, nos termos da Lei que a regulamenta, a manutenção de prédios municipais que integraram seu patrimônio, bem como o Teatro, Videoteca, Bibliotecas Municipais, Arquivo Histórico, Museus e afins.

A Fundação necessita de aquisição de novas estantes para a Biblioteca Municipal para melhorar a organização e acessibilidade de todo acervo sob sua administração, proporcionando um ambiente mais agradável e eficiente para os usuários.

A motivação da aquisição destes materiais se justifica para otimizar o espaço disponível, facilitar a localização dos materiais e garantir a conservação adequada do acervo. Isso contribuirá significativamente para a qualidade dos serviços oferecidos pela biblioteca e para a satisfação dos frequentadores do local.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

O mobiliário sugerido visa a organização física do acervo documental para preservação das coleções, atualização do suporte de arquivamento e uniformização da informação armazenada, garantindo uma melhor solução para a disponibilização de determinadas áreas e setores da Biblioteca.

#### **4. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Entregar e descarregar as estantes de acordo com as condições fixadas neste Termo de Referência;

**4.2.** As estantes deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Fundação Pública “Deodato Sant’Anna” e observadas às regras específicas fixadas no Edital e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

**4.3.** Serão recusadas as estantes que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**4.4.** A entrega das estantes deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, na Sede da Fundass, localizada na Rua Expedicionário Brasileiro, 179 – Centro, São Sebastião/SP;

**4.5.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

**4.6.** No ato de entrega do objeto, a empresa deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.1.1** Fica a FUNDASS resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**5.3.** A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais,



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Constituem-se obrigações da EMPRESA VENCEDORA:**

**6.1.1.** Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;

**6.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto;

**6.1.4.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado por seus empregados, preposto ou subordinado;

**6.1.5.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com frete, encargos fiscais, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

**6.1.6.** Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá alegar falta do objeto para entrega;

### **6.2. Constituem obrigações da FUNDASS:**

**6.2.1.** Indicar servidor para recebimento e para fiscalização dos produtos;

**6.2.2.** Receber o objeto entregue pela empresa vencedora que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**6.2.3.** Notificar a empresa vencedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4.** Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas regulamentares e cabíveis;

**6.2.5.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá fiscalizar a entrega dos bens, anotando todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos materiais de manutenção e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade a Fundass;

7.2. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

7.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Fundass.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

8.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o serviço em questão não ultrapassará o valor médio de R\$ 43.860,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais);

8.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

## 9. FORMA ELETRÔNICA

9.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO**

**10.1.** Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o presente se trata de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para entrega do objeto, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**12.1.** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, §3º, da Lei n. 14.133/21, onde as contratações serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Cristiano Teixeira Ribeiro**

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

“Deodato Sant’Anna” - Fundass